

CONTRATO N.º. 034/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS, MEDIANTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 08.418.353/0001-18, com sede na avenida Dep. Sólon Amaral n.º. 1154, centro, cidade de Buriti de Goiás – Goiás, neste ato representado por sua gestora, **THATTIANY CINTRA BORGES LOURENÇO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF: 038.143.381-11 e da C.I n.º. 5342840 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás-GO, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **DENNER SILVA FERNANDES BORGES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 033.276.881-33, portador da C.I 6440514 SSP-GO e do PIS n.º 2685298003-9, filiado na FEEGK-Federação Esportiva e Educação Goiana de karatê, com registro na CEEBK sob o n.º 5218, residente e domiciliado na Fazenda Do Vale, Zona Rural, Município de Buriti de Goiás-Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADO**, na melhor forma de direito tem justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto, a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar com excelência, os serviços ora contratados, junto da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás, para ministrar aulas de Karatê no CRAS Municipal, 3 (três) dias por semana, nos dias de segunda, terça e quarta feira, das 13h00m as 19h00m, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência com início a partir da data de sua assinatura e termo final no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em Lei.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO - Pela prestação do serviço constante da cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 17.545,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, a serem pagos em moeda corrente do País, em 11 (onze) parcelas mensais, no valor de **R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais)**, a ser depositado em conta bancaria do **CONTRATADO** até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução n.º. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária: nº **06.01.08.244.0031.2050.339036**, do exercício financeiro de 2020.

CLAUSULA SEXTA – DA RECISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das obrigações por qualquer das partes contratantes, mediante notificação expressa, com antecedência de 15 (quinze) dias da data desejada para o encerramento e/ou ainda por acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 79, II, da Lei 8.666/93. Neste caso deverá haver autorização prévia e fundamentada do Secretário Administrativo do Município.

CLAUSULA SETIMA- DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, subsidiariamente pelo Código Civil, no que couber.

CLAUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Buriti de Goiás - GO, 03 de fevereiro de 2020.

THATTIANY CINTRA BORGES LOURENÇO
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

DENNER SILVA FERNENDES BORGES
CPF N° 033.276.881-33
CONTRATADO

Testemunha:

1) Nome _____ 2) Nome _____

CPF: _____ CPF.: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	034/2020
Tipo	Contrato
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIAS-GO
Contratado:	DENNER SILVA FERNANDES BORGES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 033.276.881-33, portador da C.I 6440514 SSP-GO e do PIS nº 2685298003-9, filiado na FEEGK-Federação Esportiva e Educação Goiana de karatê, com registro na CEEBK sob o nº 5218, residente e domiciliado na Fazenda Do Vale, Zona Rural, Município de Buriti de Goiás-Goiás
Objeto:	Prestação dos serviços ora contratados, junto da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás, para ministrar aulas de Karatê no CRAS Municipal, 3 (três) dias por semana, nos dias de segunda, terça e quarta feira, das 13h00m às 19h00m, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
Valor do contrato:	R\$ 17.545,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2020
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Dotação:	06.01.08.244.0031.2050.339036
Data da assinatura:	03/02/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, 03 de fevereiro de 2020.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração